



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assessoria Econômica

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: 2873-6048/2873-6049

Encaminhamento SF/ASECO Nº 024526669

São Paulo, 23 de dezembro de 2019

Trata o presente de análise final dos resultados alcançados pela São Paulo Negócios na execução dos objetivos previstos no termo de aditamento nº 5, além de análise dos resultados parciais do termo de aditamento nº 6. Como prevê o contrato de gestão em seu item 3.1.24 a contratada deve entregar relatório auditado contendo o comparativo específico das metas propostas com resultados alcançados trimestralmente, assim sendo, foi entregue o relatório auditado com as metas alcançadas do termo aditivo nº 5. No caso do termo aditivo nº 6, falta a análise dos meses de outubro, novembro e dezembro, pois este termo de aditamento possui vigência de 04/08/2019 a 31/12/2019.

Relativamente ao termo de aditamento nº 5, o cumprimento das metas encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

METAS E INDICADORES DO 5º ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO			
OBJETIVO Nº	OBJETIVO	INDICADOR Nº	INDICADOR
I	Atrair e reter investimentos, nacionais ou estrangeiros, para o Município de São Paulo	1	Projetos facilitados
II	Promover as exportações de produtos e serviços das empresas sediadas na Cidade de São Paulo	2	Número de atendimentos prestados às empresas sediadas na Cidade de São Paulo nas exportações de produtos
III	Promover a imagem do Município de São Paulo como Cidade Global, centro internacional de negócios e investimentos	3	Realização ou participação ativa em eventos com parceiros, com palestras, falas e outras formas que possam expressar os objetivos da Agência, em eventos nacionais ou internacionais para promover exportações e/ou atrair investimentos
IV	Prospectar investidores para os Projetos Prioritários: - Baixo de viadutos - Mercado e Kinjo - PPP Iluminação Pública - Alienação de imóveis	4	Promover, no mercado nacional e internacional, projetos prioritários de investimentos para a cidade de São Paulo

Procedendo-se à análise da auditoria, foram destacados os seguintes pontos para cada objetivo:

**OBJETIVO I: ATRAIR E RETER INVESTIMENTOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Meta:** atender 10 empresas investidoras

**Resultado:** 12 atendimentos

**Considerações da empresa de auditoria:** “No período analisado de 04/06/2019 a 03/08/2019, o resultado executado foi de 12 (doze), portanto, meta cumprida com excedente de 2 (dois).”

**OBJETIVO II: PROMOVER AS EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS DAS EMPRESAS SEDIADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO**

**Meta:** atender 30 empresas exportadoras

**Resultado:** 53 atendimentos

**Considerações da empresa de auditoria:** “No período analisado de 04/06/2019 a 03/08/2019, o resultado alcançado foi de 53 (cinquenta e três) atendimentos, com isso, a meta foi cumprida com excedente de 23 (vinte e três).”

**OBJETIVO III: PROMOVER A IMAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COMO CIDADE GLOBAL, CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS**

**Meta:** realização ou participação ativa em 2 eventos nacionais ou internacionais para promover exportações e/ou atrair investimentos

**Resultado:** 5 eventos realizados.

**Considerações da empresa de auditoria:** “A partir do 5º aditivo, o Objetivo 03 passa a ter somente um indicador, com meta de 02, sendo que o resultado foi alcançado, neste aditivo, foi de 05 (cinco), portanto a meta foi cumprida com excedente de 03 (três).”

**OBJETIVO IV: PROSPECTAR INVESTIDORES PARA OS PROJETOS PRIORITÁRIOS:**

- BAIXO DE VIADUTOS

- MERCADÃO E KINJO
- PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

**Meta:** Atender 30 investidores

**Resultado:** 51 assessoramentos

**Considerações da empresa de auditoria:** “A partir do 5º aditivo, a meta passa a ser de 30 (trinta), tendo sido executado, neste aditivo, o total de 51 (cinquenta e um) assessoramentos, portanto, o cumprimento da meta com um excedente de 21 (vinte e um).”

Diante disto, verificamos que a contratada cumpriu 100% das metas individuais propostas no termo de aditamento nº 5.

Relativamente ao termo de aditamento nº 6, o cumprimento parcial das metas encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

METAS E INDICADORES DO 6º ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO			
OBJETIVO Nº	OBJETIVO	INDICADOR Nº	INDICADOR
I	Atrair e reter investimentos, nacionais ou estrangeiros, para o Município de São Paulo	1	Projetos facilitados
II	Promover as exportações de produtos e serviços das empresas sediadas na Cidade de São Paulo	2	Número de atendimentos prestados às empr sediadas na Cidade de São Paulo nas exportaçã produtos
III	Promover a imagem do Município de São Paulo como Cidade Global, centro internacional de negócios e investimentos	3	Realização ou participação ativa em evento: parceiros, com palestras, falas e outras forma possam expressas os objetivos da Agência, em nacionais ou internacionais para promover expc e/ou atrair investimentos
IV	Prospectar investidores para os Projetos Prioritários: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Baixo de viadutos</li> <li>- Mercadão e Kinjo</li> <li>- PPP Iluminação Pública</li> <li>- Alienação de imóveis</li> </ul>	4	Promover, no mercado nacional e internacion projetos prioritários de investimentos para a ci São Paulo

Procedendo-se à análise da auditoria, foram destacados os seguintes pontos para cada objetivo:

**OBJETIVO I: ATRAIR E RETER INVESTIMENTOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Meta:** atender 25 empresas investidoras

**Resultado:** 6 atendimentos

**Considerações da empresa de auditoria:** “No período de 04/08/2019 a 03/10/2019, o resultado executado foi de 06 (seis), restando 19 (dezenove), para o cumprimento da meta.”

**OBJETIVO II: PROMOVER AS EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS DAS EMPRESAS SEDIADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO**

**Meta:** atender 75 empresas exportadoras

**Resultado:** 107 atendimentos

**Considerações da empresa de auditoria:** “No período de 04/08/2019 a 03/10/2019, o resultado executado foi de 107 (cento e sete) atendimentos, portanto, a meta já foi cumprida com excedente de 32 (trinta e dois).”

**OBJETIVO III: PROMOVER A IMAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COMO CIDADE GLOBAL, CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS**

**Meta:** realização ou participação ativa em 5 eventos nacionais ou internacionais para promover exportações e/ou atrair investimentos

**Resultado:** 8 eventos realizados.

**Considerações da empresa de auditoria:** “No período de 04/08/2019 a 03/10/2019, o resultado executado foi de 08 (oito), portanto, a meta já foi cumprida com excedente de 03 (três)”

**OBJETIVO IV: PROSPECTAR INVESTIDORES PARA OS PROJETOS PRIORITÁRIOS:**

- BAIXO DE VIADUTOS
- MERCADÃO E KINJO
- PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

**Meta:** Atender 75 investidores

**Resultado:** 44 assessoramentos

**Considerações da empresa de auditoria:** “No período de 04/08/2019 a 03/10/2019, o resultado executado foi de 31 (trinta e um), portanto, resta o cumprimento de 44 (quarenta e quatro)”

Desta forma, verificamos que a contratada já cumpriu 2 das 4 metas individuais estabelecidas no termo de aditamento nº 6. Realizou-se análise do cumprimento de metas até o dia 03/10/2019, havendo possibilidade da contratada cumprir as metas deste aditivo até o dia 31/12/2019.

O item 4 do ANEXO I do Contrato prevê a sistemática de avaliação, que deve ser efetuada em relação a percentuais do cumprimento de cada objetivo, agrupando-se as metas e respectivos indicadores, com cumprimento classificado conforme tabela a seguir:

EXECUÇÃO DO OBJETIVO	RESULTADO
Acima de 85,01% a 100%	Cumprimento total do objetivo
75,01 – 85%	Cumprimento satisfatório do objetivo
50,01 - 75%	Cumprimento insatisfatório do objetivo
0 – 50%	Não cumprimento do objetivo

Ainda de acordo com o item 4 do anexo do termo de Contrato de Gestão, são previstas as penalidades pela não execução completa dos objetivos:

Por objetivo não cumprido (0 - 50%) haverá penalidade de 33,33%, calculada sobre 10% do valor total a ser repassado pela Contratante no ano seguinte ao exercício apurado.

Por objetivo com cumprimento insatisfatório (50,01 - 75%) haverá penalidade de 16,67%, calculada sobre 10% do valor total a ser repassado pela Contratante no ano seguinte ao exercício apurado.

Não haverá penalidade para o cumprimento satisfatório e/ou total do objetivo, acima de 75,01% até 100% do que está previsto para execução no ano de referência.

Porém, observamos que o Contrato de Gestão é **omisso** em relação à metodologia de obtenção do percentual de execução final. Diante disto, podemos interpretar que cada uma das metas possui o mesmo peso na obtenção do percentual final e que para a contabilização final não se pode ultrapassar 100% do cumprimento de cada meta, evitando-se assim que o cumprimento a maior de uma meta compense o não cumprimento de outra meta, obtendo-se assim o seguinte resultado para 5º aditamento:

Objetivo	Indicador	Meta	Total Geral	Execução da Meta	Nota Máxima por Meta	Nota final por Meta	Nota Final Por Objetivo	Conceito Final (Interpretação ASECO)
1	1	10	12	120%	100%	100%	100%	Cumprimento total do objetivo
2	2	30	53	177%	100%	100%	100%	Cumprimento total do objetivo
3	3	2	5	250%	100%	100%	100%	Cumprimento total do objetivo
4	4	30	51	170%	100%	100%	100%	Cumprimento total do objetivo

Deste modo, houve 100% de cumprimento dos objetivos no 5º aditamento.

Como não houve análise de todo o período de vigência do 6º aditamento, não cabe a esta análise apontar se houve ou não cumprimento total dos objetivos, pois será objeto do próximo Relatório Trimestral.

Sem mais o que tratar, encaminhamos o presente para as devidas providências.

**CLAUDIA BICE ROMANO**

Fiscal do Contrato de Gestão SF nº 01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bice Romano**, **Chefe de Assessoria Técnica**, em 26/12/2019, às 11:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024526669** e o código CRC **21D64CEF**.

